TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1064813-83.2018.8.26.0100**
Classe - Assunto	**Recuperação Judicial - Administração judicial**
Requerente:	**Dettal - Part Participações, Importação, Exportação e Comércio Ltda. e outros**
Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>:	**Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **MARCELO BARBOSA SACRAMONE**

Vistos.

Fls. 453583: a via é inadequada. Proceda-se à habilitação administrativa, caso ainda no prazo, ou à impugnação judicial, por ação incidental.

Fls. 43561: anote-se a reserva.

Fls. 43510: ciência a todos os interessados. Verifique o administrador judicial se todos os documentos foram apresentados.

Fls. 43.431: Pretende a recuperanda a constituição de subsidiária integral para o desenvolvimento da atividade.

Desde que a subsidiária seja sujeita à recuperação judicial, não há qualquer transferência de ativos para pessoa jurídica fora da recuperação judicial ou de modo que se atente contra os credores.

Logo, defiro o pedido de autorização para a sua criação, submetendo-a à fiscalização dos credores e do administrador judicial.

Fls. 43.426: aprecie diretamente o administrador judicial a verificação do crédito.

Intime-se.

São Paulo, 21 de maio de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO BARBOSA SACRAMONE, liberado nos autos em 21/05/2019 às 17:59 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 6FB5566.